

* Publicada no DOETC/MS nº 3798, de 16 de julho de 2024, página 2.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-MS Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 26, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência conferida no inciso VII do art. 20, c.c. inciso V do art. 74, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando que a Resolução TCE-MS nº 169, de 15 de junho de 2022, confere ao Presidente do Tribunal competência para determinar a aplicação de regulamentos editados por órgãos federais à execução das atividades de planejamento, organização e realização de atos de licitação e contratos para aquisição de bens, obras e serviços;

Considerando que compete ao Presidente, com fundamento no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, as funções de gestão administrativa, financeira e orçamentária do Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Instrução Normativa nº 26, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2ª Os procedimentos de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br ou outro sistema similar.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de julho de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente